



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**  
**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL**  
**COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO**  
**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**  
**COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E SEGU-**  
**RANÇA URBANA**

**PARECER CONJUNTO Nº 22 /09**  
**CCJ/CEFOR/CUTHAB/CEDECONDH/CECE**  
**AO PROJETO E ÀS EMENDAS Nºs 04 a 14**

**Altera a Lei Complementar Nº 628, de 17 de agosto de 2009, que consolida a legislação municipal que dispõe sobre a defesa dos direitos da criança e do adolescente; retira a representação do legislativo Municipal do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e na Corregedoria dos Conselhos Tutelares; ajusta os requisitos para habilitação à função de conselheiro tutelar; inclui e ajusta instrumentos no processo de escolha dos conselheiros tutelares; altera o período das eleições e data da posse dos conselheiros tutelares; e revoga dispositivos dessa lei Complementar.**

Vêm a esta Relatora-Geral, para parecer conjunto, o Projeto em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal e da Mesa Diretora, com as Emenda nºs 04 a 13, de autoria da Comissão Especial Destinada a Debater e Apresentar Sugestões de Aprimoramento da Legislação Municipal desta Capital Relativa aos Conselhos Tutelares, e Emenda nº 14, de autoria do Vereador Bernardino Vendruscolo.

A Procuradoria da Casa ao proceder ao exame do Projeto, manifestou-se pela inexistência de óbice legal à iniciativa, por entendê-la coadunada com os preceitos constitucionais e orgânicos que disciplinam a matéria. Igualmente esta Relatora, ao examinar o conteúdo do Projeto, não vislumbrou impedimento legal à sua tramitação. No transcorrer da análise na Comissão Especial, foram apostas Emendas de nºs 01 a 14. Sendo que, posteriormente, foram retiradas as Emendas nºs 01, 02 e 03, restando as demais para serem examinadas.



**PARECER Nº 22 /09**  
**CCJ/CEFOR/CUTHAB/CEDECONDH/CECE**  
**AO PROJETO E ÀS EMENDAS NºS 04 a 14**

Quanto às Emendas nºs 04 a 13, esta Relatora entende que as aludidas Emendas aprimoram o teor da Proposição e estabelecem critérios mais claros na disciplina da matéria, tendo sido, inclusive, construídas coletivamente pela Comissão.

Quanto à Emenda nº 14, avaliamos, s.m.j., que seu conteúdo é mais restritivo à representação da composição, que apresenta o número máximo de conselheiros para cada região, e que se forma por afinidade de seus componentes e de sua plataforma eleitoral, mantendo o caráter plural e representativo, da mesma forma que se fosse individual. Ainda, o modelo de configuração instituído pelo Estatuto da Criança e do Adolescente não obriga a votar em todos os candidatos para perfazer cinco conselheiros, mas possibilita e garante ao eleitor, se assim o desejar, votar em até cinco candidatos que melhor representem a sua concepção. Tal mecanismo respeita a afinidade nas representações, traz, na sua essência, a necessidade de configurar a composição de cinco conselheiros, formando um colegiado, e induz à votação deste total de conselheiros por região. Por essa razão, ao contrário do que propugna a Emenda, votar em um candidato apenas poderia não preencher de forma equânime todas as vagas. Dessa forma, entendemos que a Emenda nº 14 não deva prosperar.

Assim sendo, pelos motivos expostos, somos pela **aprovação** do Projeto e das Emendas nºs 04 a 13, e pela **rejeição** da Emenda nº 14.

Sala das Sessões, 3 de dezembro de 2009.

  
**Vereadora Maria Celeste,**  
**Relatora-Geral**

**-Aprovado pelas Comissões em 3-12-09**



CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

3-12-09

PARECER CONJUNTO Nº 26/09 DATA DA VOTAÇÃO:

PROCESSO Nº 5068/09

Votação: \*  SIMBÓLICA  NOMINAL

Legenda:  
S - Sim  
N - Não  
A - Abstenção

Comissão de Constituição e Justiça	
Vereador Valter Nagelstein – Presidente	
Vereador Luiz Braz – Vice-Presidente	
Vereador Bernardino Vendruscolo	
Vereadora Maria Celeste	
Vereador Mauro Zacher	
Vereador Nilo Santos	
Vereador Reginaldo Pujol	
<b>Total votos Sim</b>	APROVADO

Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL	Votação
Vereador Airto Ferronato – Presidente	
Vereador João Antonio Dib – Vice-Presidente	
Vereador Elias Vidal	
Vereador João Carlos Nedel	
Vereador Mauro Pinheiro	
<b>Total votos Sim</b>	REJEITADO

Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação	Votação
Vereador Waldir Canal – Presidente	
Vereador Engenheiro Comassetto – Vice-Presidente	
Vereador Alceu Brasinha	
Vereador João Pancinha	
Vereador Nelcir Tessaro	
Vereador Paulinho Ruben Berta	
<b>Total votos Sim</b>	APROVADO

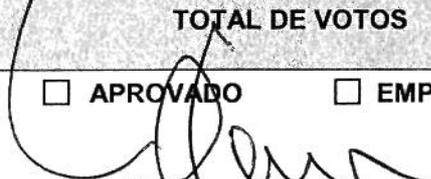
Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude	Votação
Vereador DJ Cassiá – Presidente	
Vereadora Fernanda Melchionna	
Vereador Haroldo de Souza	
Vereadora Sofia Cavedon	
Vereador Tarciso Flecha Negra	
<b>Total votos Sim</b>	APROVADO

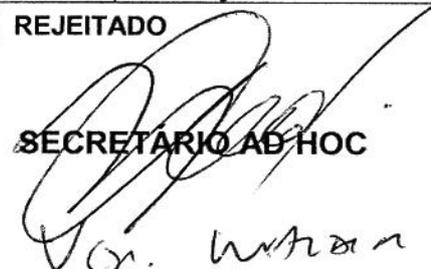
Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Urbana	Votação
Vereadora Juliana Brizola – Presidenta (Licença) Luciano Marcantônio	
Vereador Toni Proença – Vice-Presidente	
Vereador Adeli Sell	
Vereador Ervino Besson	
Vereador Marcello Chiodo	
Vereador Pedro Ruas	
<b>Total votos Sim</b>	APROVADO

Comissão de Saúde e Meio Ambiente	Votação
Vereador Carlos Todeschini – Presidente	
Vereador Beto Moesch – Vice-Presidente	
Vereador Aldacir Oliboni	
Vereador Dr. Raul	
Vereador Dr. Thiago Duarte	
Vereador Mário Manfro	
<b>Total votos Sim</b>	

<b>TOTAL DE VOTOS</b>	Sim:
	Não:
	Abstenção:

RESULTADO:  APROVADO  EMPATADO  REJEITADO

  
PRESIDENTE

  
SECRETÁRIO AD HOC

\* Votação simbólica por Comissão

V. Cr. Luciano Anu